



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CONTRATO Nº 093/2026

PROCESSO Nº 001238/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES)

ID CIDADES: 2026.074E0700001.16.0004

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI ME** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo**, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Centro, Vila Pavão, ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Trancoso, portador do CPF-MF nº 007.837.457-02 e RG nº 994.959 – SSP/ES**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.101.779/0001-92, com sede na Rua São Carlos, nº 08, Vila Lenira, Colatina-ES, CEP: 29.702-440, por sua Representante Legal, Sr. (a) **JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI**, inscrita no CPF sob o nº 009.861.077-51 e portador da CI nº 1.181.030, doravante denominada **CONTRATADA**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 0931/2025, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 14.133, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, especializada em sonorização e iluminação, conforme especificados no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

a) FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMININAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

JOAO

TRANCOSO:00

783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.08.06
15:48:48 -03'00'

JOELZA BOLDRINI
CRISTO
FERRARI:0410177
9000192

Assinado de forma
digital por JOELZA
BOLDRINI CRISTO
FERRARI:0410177900019
2
Dados: 2026.08.06
08:51:57 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 338.763,00 (Trezentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais)**, conforme detalhamento contido no Anexo I deste contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/06/2026.

JOAO
TRANCOSO:007
83745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.08.06
15:49:09 -03'00'

JOELZA BOLDRINI CRISTO
FERRARI:04101779000192

Assinado de forma digital
por JOELZA BOLDRINI
CRISTO
FERRARI:04101779000192
Dados: 2026.08.06
09:10:03 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

JOAO

TRANCOSO:0

0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.08.06
15:49:22 -03'00'

JOELZA BOLDRINI
CRISTO
FERRARI:0410177
9000192

Assinado de forma
digital por JOELZA
BOLDRINI CRISTO
FERRARI:0410177900019
2
Dados: 2026.08.06
09:10:31 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e do Município contratante; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

JOAO
TRANCOSO:0783745702

Assinado de forma digital por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.08.06 15:49:35 -03'00'

JOELZA
BOLDRINI
CRISTO
FERRARI:04101779000192

Assinado de forma digital por JOELZA BOLDRINI CRISTO
FERRARI:04101779000192
Dados: 2026.08.06 09:10:42 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702
Assinado de forma
digital por JOAO
TRANCOSO:0078374
5702
Dados: 2026.08.06
15:49:48 -03'00'

JOELZA
BOLDRINI
CRISTO
FERRARI:0410
1779000192
Assinado de forma
digital por JOELZA
BOLDRINI CRISTO
FERRARI:041017790
00192
Dados: 2026.08.06
09:11:29 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou ainda, por título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 5 deste contrato.

JOAO
TRANCOSE: 745702
0078374570
2
Assinado de forma digital por JOAO TRANCOSE:0078374570
Dados: 2026.08.06 15:50:02 -03'00'

JOELZA
BOLDRINI
CRISTO
FERRARI:04101779000192
Assinado de forma digital por JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI:04101779000192
Dados: 2026.08.06 09:11:41 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada pelo Contratante, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da

apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma
digital por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.08.06
15:50:14 -03'00'

JOELZA
BOLDRINI
CRISTO
FERRARI:04101
779000192

Assinado de forma
digital por JOELZA
BOLDRINI CRISTO
FERRARI:041017790
00192
Dados: 2026.08.06
09:11:52 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço previsto especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

JOAO

TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital por JOAO
TRANCOSO:0783745702
Dados: 2026.08.06 15:50:28 -03'00'

JOELZA
BOLDRINI
CRISTO
FERRARI:0410
1779000192

Assinado de forma
digital por JOELZA
BOLDRINI CRISTO
FERRARI:041017790
00192
Dados: 2026.08.06
09:12:04 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma
digital por JOAO
TRANCOSO:007837457
02
Dados: 2026.08.06
15:50:41 -03'00'

JOELZA
BOLDRINI
CRISTO
FERRARI:0410
1779000192

Assinado de forma
digital por JOELZA
BOLDRINI CRISTO
FERRARI:04101779
000192
Dados: 2026.08.06
09:12:15 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vila Pavão/ES deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

JOAO
TRANCOSO:0702
0783745702

Assinado de forma
digital por JOAO
TRANCOSO:00783745
702
Dados: 2026.08.06
15:50:55 -03'00'

JOELZA
BOLDRINI
CRISTO
FERRARI:0410
1779000192

Assinado de forma
digital por JOELZA
BOLDRINI CRISTO
FERRARI:04101779
000192
Dados: 2026.08.06
09:12:27 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Fichas	Fonte de Recursos
0001544	1500000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça da cidade de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vila Pavão/ES, 06 de agosto de 2026.

JOAO
TRANCOSO:
0078374570
2

Assinado de forma digital por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.08.06 15:51:11 -03'00'

João Trancoso
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOELZA
BOLDRINI CRISTO
FERRARI:04101779000192
9000192

Assinado de forma digital por JOELZA
BOLDRINI CRISTO
FERRARI:04101779000192
Dados: 2026.08.06 09:12:42 -03'00'

Joelza Boldrini Cristo Ferrari
JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI ME
CONTRATADA



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UN	TOTAL
001	SERVICOS DE SONORIZACAO - EVENTOS DE MEDIO PORTE. para atender as necessidades em apresentações musicais como bandas e apresentações culturais. para atender as necessidades em apresentações musicais como bandas e apresentações culturais, contendo: - sistema p.a. 08 - caixas line array grave /médio /agudo (2 ou 3 vias) com potência de 1.750 rms (unidade) com a devida amplificação 08 - caixas de subgrave 2x18" com a devida amplificação 01 - console digital 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado. 01 - processador de frequências (08 vias). 01 – notebook com drive de cd/dvd, placa de áudio usb e software para gravação; 01 multicabo 32 vias 50 metros -sistema de palco: 01 - console digital 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos na mesa digital com software atualizado. 01 - processador de frequências (08 vias). 01- amplificador de fones com 8 vias com fones; 01 - bateria completa 04 - monitores com dois alto falantes de 12x600w rms e drive tipo sm400. 01 - amplificador de guitarra com dois alto falantes de 12"x250w rms 01 amplificador de contrabaixo com 04 alto falantes de 10"x400w rms e 01x15" 600w rms 06 - praticáveis telescópico 2x1m x 0,50m 02 microfones sem fio profissional uhf multifrequência, 10 - microfones com fio p/voz tipo sm58 10 - garras para microfones 01 – kit microfone para bateria 10 - pedestais para microfones tipo girafa 02- direct box ativo 08 - direct box passivo 01 main power trifásico aterrado com transformador isolado e ajuste de tensão com 50mts de cabo - cabeamento de sinal	serviço	03	R\$ 4.496,00	R\$ 13.488,00

JOAO
TRANCOSO:0078
3745702

Assinado de forma digital por
JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.08.06 15:51:29
-03'00'

JOELZA
BOLDRINI CRISTO
FERRARI:04101779000192
9000192

Assinado de forma digital
por JOELZA BOLDRINI
CRISTO
FERRARI:04101779000192
Dados: 2026.08.06
09:12:57 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo caixa com chaves de proteção				
002	SERVICOS DE ILUMINACAO COM GRID PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE para atender as necessidades em apresentações musicais com bandas. um sistema de iluminação contendo: 08 - moving head beam 7r 01 console tipo grandma2 light; 12 - par led 18 x 12 watts quadriled 12 - par 64 foco 1 com gelatinas 04 - refletor mini brut 4 lâmpadas 01 - ventilador 01 maquina de fumaça 3000w 04 strobo dmx 3000w 01 - rack dimer 12 canais 01 rack dijuntor 12 canais 02 splitter dmx 1 entrada 4 saídas 01 - sistema de comunicação entre palco e house mix 01 - grid 06 x 08 metros, a 06 metros de altura, com variação de 15% para mais ou para menos de acordo com rider técnico. 01 main power trifásico aterrado com transformador isolado e ajuste de tensão. - cabeamento de sinal de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo caixa com chaves de proteção.	serviço	03	R\$ 4.496,00	R\$ 13.488,00
003	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE sistema de p. a. 16 - caixas line array grave /médio /agudo (2 ou 3 vias) com potência de 1.750 rms com a devida amplificação. 16 - caixas de subgrave dupla 18 polegadas com a devida amplificação. 01- sistema de front fill com 04 caixas com potência de 1.750 rms com a devida amplificação e processamento. 01 - console digital 48 canais, 24 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado; 02 - processadores de frequências (doze vias). 01 - sistema multi cabos com 56 vias, 50 metros de comprimento com spliter. 01 - notebook com drive de cd/dvd, placa de áudio usb e software para gravação. sistema de monitor 01 - console digital 48 canais, 24 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos na mesa	serviço	03	R\$ 10.541,00	R\$ 31.623,00

JOAO
TRANCOSO:007837
45702

Assinado de forma digital por
JOAO TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.08.06 15:51:43
-03'00'

JOELZA BOLDRINI
CRISTO
FERRARI:0410177
9000192

Assinado de forma digital
por JOELZA BOLDRINI
CRISTO
FERRARI:04101779000192
Dados: 2026.08.06 09:13:08
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	digital com software atualizado. 02 - processador de frequências (doze vias). 01 - sistema de side lr (4 vias) - quatro caixas de subgraves duplo com a devida amplificação e 08 caixas line array grave/médio/agudo (2 ou 3 vias) com potencia de 1750w rms, com a devida amplificação e processamento. 06 - monitores com 02 alto falantes de 12" e drive de 1,5"/ sm400. 01 - amplificadores de guitarra valvulados com 02 alto falantes de 12". 01- amplificador de contra baixo com 02 caixas, sendo 04 alto falantes de 10" e 01 alto falante de 15". 04 - microfones sem fio – profissional, sm58 beta. 20 - microfones com fio profissional para voz tipo sm58. 20 - microfones com fio profissional para instrumentos tipo sm57. 02 - kit microfones para bateria. 20 – garras para microfones. 40 - pedestais para microfones tipo girafa. 10 - direct box ativo. 12 - direct box passivo. 01 – sistema de main power trifásico aterrado com transformador isolado e ajuste de tensão com 50mts de cabo. obs.: serão necessários uma série de equipamentos para acompanhar e complementas os demais citados acima, como cabos conectores e outros				
004	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE. 32- beam 230 7r. 24- moving led mini bee eye 7/15 rgbw. 12- ll aura rgbw com zoom. 32- par led rgbw. 12- atomic de led rgb. 06 – mini brute com 4 lâmpadas. 02- fog machine com ventilador. 01 – ma ligh 2 wing + wing fader com duas telas de 21 polegadas touch screen. 05- rack disjuntores. 04- rack dimmer. 02- fonte estabilizadora. 24- vias de splinter dmx. obs.: serão necessários uma série de equipamentos para acompanhar e complementas os demais citados acima, como cabos conectores e outros.	serviço	03	R\$ 9.665,00	R\$ 28.995,00
005	SERVIÇOS DE GRIDE PARA ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE gride de alumínio com pés em q30 e parte superior em p50 com 06 colunas nas dimensões 10x6x6 metros	serviço	03	R\$ 3.074,00	R\$ 9.222,00

JOAO
TRANCOSO:0078
3745702
Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.08.06 15:51:58
-03'00'

JOELZA BOLDRINI
CRISTO
FERRARI:0410177
9000192
Assinado de forma digital
por JOELZA BOLDRINI
CRISTO
FERRARI:04101779000192
Dados: 2026.08.06 09:13:19
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	com 3 linhas extras. trave independente para painel de led nas dimensões 10x6 metros. (obs.: contempla todos os acessórios, como talhas, parafusos, aterramento e outros.)				
006	LOCAÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL PARA ILUMINAÇÃO sistema de art-net composto com 24 vias e 2 router(gerenciador), trabalhando com 3 cabos de rede em redundância. 03-sistemas de cabos de rede com 100 metros de comprimento.	serviço	03	R\$ 4.831,00	R\$ 14.493,00
007	LOCAÇÃO DE PROTETOR PASSA CABOS E FIOS DE PISO kit de 25 metros de protetor passa cabos e fios de piso instalado no local em poliuretano antiderrapante com base preta e tampa amarela 5 vias resistente a passagem de pessoas e veículos de até 15 toneladas.	serviço	03	R\$ 2.635,00	R\$ 7.905,00
008	LOCAÇÃO DE BATERIA PROFISSIONAL (INSTRUMENTO MUSICAL) bateria profissional com 09 tambores nas dimensões (22", 18", 16", 14", 13" 12" 10" 10" e 08"), acompanhado do sistema de ferragem com 04 estantes de pratos, 02 estantes de caixa, 01 maquina de chimbau, 01 pedal duplo e 01 banco de acento.	serviço	03	R\$ 5.710,00	R\$ 17.130,00
009	LOCAÇÃO DE SITEMA DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL 01- sistema digital four channel wireless receiver ad4qdc para 02 receptores dual channel com frequências entre 470 a 690 mhz. 04-microfones sm 58 beta, bastões profissionais digital handheld wireless. 01- distribuidor de system. 02 – antenas direcionais ativas.	serviço	03	R\$ 6.149,00	R\$ 18.447,00
010	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EARPHONES SEM FIO PROFISSIONAL 01 – sistema de 04 unidade de earphones wireless personal monitor com frequências entre 470 a 690 mhz. 04- wireless bodypack. 01-distribuidor de system. 02 – antenas direcionais passivas.	serviço	03	R\$ 6.149,00	R\$ 18.447,00
011	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE. sistema de p. a. para atender as necessidades em apresentações musicais com bandas. 24 - caixas line array grave	serviço	03	R\$ 14.159,00	R\$ 42.477,00

JOAO
TRANCOSO:0078374
5702

Assinado de forma digital por
JOAO TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.08.06 15:52:13
+03'00'

JOELZA BOLDRINI
CRISTO
FERRARI:04101779
000192

Assinado de forma digital
por JOELZA BOLDRINI
CRISTO
FERRARI:04101779000192
Dados: 2026.08.06 09:13:30
+03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	/médio /agudo (2 ou 3 vias) com potência de 1.750 rms com a devida amplificação 24 - caixas de subgrave 2 x 18 polegadas com a devida amplificação 01 console digital 48 canais, 24 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado. 04 - processadores de frequências (doze vias). 01 - sistema multi cabos com 56 vias, 50 metros de comprimento com extensão para mesa de monitor 01 - notebook com drive de cd/dvd, placa de áudio usb e software para gravação; sistema de monitor 01 console digital 48 canais, 24 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos na mesa digital com software atualizado. 02- processador de frequências (doze vias) 1sistemas de fones com 8 vias / com fones 01- sistema de side l e r (4 vias) - quatro caixas de subgraves 2x18 com a devida amplificação e 08 caixas line array grave/médio/agudo (2 ou 3 vias) com potencia de 1750w rms, com a devida amplificação 01 - bateria profissional completa 08 - monitores 2 x 12", mais drive tipo sm 400 02 - amplificadores de guitarra valvulados 4 – 12" 01- amplificador de contra baixo 4-10" e 1-15" 12 - praticáveis telescópico 2x1m x 0.50m 04 - microfones sem fio - profissional uhf 99 frequências; 20- microfones com fio para voz tipo sm58 10 - microfones com fio para instrumentos tipo sm57 02 - kit microfone para bateria 20 - garras para microfones 40 - pedestais para microfones tipo girafa 08 - direct box ativo 16 - direct box passivo 01- main power trifásico aterrado com transformador isolado e ajuste de tensão com 50mts de cabo - cabeamento de sinal de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo caixa com chaves de proteção.				
012	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 54- beam 230 7r. 08- moving head bsw led 500 profile cmy com zoom. 30-	serviço	03	R\$ 13.273,00	R\$ 39.819,00

JOAO
TRANCOSO:007
83745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.08.06 15:52:27
-03'00'

JOELZA
BOLDRINI CRISTO
FERRARI:0410177
9000192

Assinado de forma digital
por JOELZA BOLDRINI
CRISTO
FERRARI:04101779000192
Dados: 2026.08.06
09:13:42 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	moving led mini bee eye 7/15 rgbw. 12- II aura rgbw com zoom. 04- k10 bee eye rgbw. 41- par led. 12- atomic de led rgb. 08 – mini brute com 6 lâmpadas. 02- fog machine com ventilador. 02- fog hazer. 02 – ma ligh 2 wing + wing fader com duas telas de 21 polegadas touch screen. 05- rack disjuntores. 04- rack dimmer. 02- fonte estabilizadora. 24- vias de splinter dmx. obs.: serão necessários uma série de equipamentos para acompanhar e complementas os demais citados acima, como cabos conectores e outros.				
013	SERVIÇOS DE GRIDE PARA ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE. gride de alumínio com pés em q30 e parte superior em p50 com 06 colunas nas dimensões 12x7x7 metros com 3 linhas extras. trave independente para painel de led nas dimensões 10x7 metros. (obs.: contempla todos os acessórios, como talhas, parafusos, aterramento e outros.	serviço	03	R\$ 3.982,00	R\$ 11.946,00
014	LOCAÇÃO DE PROTETOR PASSA CABOS E FIOS DE PISO. kit de 35 metros de protetor passa cabos e fios de piso instalado no local em poliuretano antiderrapante com base preta e tampa amarela 5 vias resistente a passagem de pessoas e veículos de até 15 toneladas.	serviço	03	R\$ 2.212,00	R\$ 6.636,00
015	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MULTI PINOS PROFISSIONAL sistema de multi cabos com aplicação de multi pinos com 08 bandejas de 12 vias removíveis com 08 cabos de 25 metros com conector multi pino removível.	serviço	03	R\$ 3.982,00	R\$ 11.946,00
016	LOCAÇÃO DE CONSOLE DE MIXAGEM EXTRA 02 console de mixagem extra pa/monitor, pm5drh yamaha, cl5 yamaha, m7 yamaha, pm7 yamaha, vi 3000/6000 soudcraft, digidesign profile, mix rack, sc48, digico sd8 ou superior.	serviço	03	R\$ 8.848,00	R\$ 26.544,00
017	SERVIÇOS DE GERADOR 160KWA para atender as necessidades em apresentações musicais com bandas. locação grupo gerador de energia a diesel potência de 160kwa cabinado e silenciado voltagem 220/380/440v, corrente	serviço	03	R\$ 4.130,00	R\$ 12.390,0

JOAO
TRANCOSO:007
83745702
Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.08.06 15:52:40
-03'00'

JOELZA BOLDRINI
CRISTO
FERRARI:0410177
9000192
Assinado de forma digital
por JOELZA BOLDRINI
CRISTO
FERRARI:04101779000192
Dados: 2026.08.06
09:13:54 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	305/352/611 ^a , frequência 60hz, com chave de reversão e sistema de aterramento individual em pleno funcionamento, incluindo o transporte, instalação, operação, desinstalação e despesa com combustível e manutenção será por conta do contratado.				
018	SERVIÇOS DE GERADOR 260KWA para atender as necessidades em apresentações musicais com bandas. locação grupo gerador de energia a diesel potência de 260kwa cabinado e silenciado voltagem 220/380/440v, corrente 305/352/611 ^a , frequência 60hz, com chave de reversão e sistema de aterramento individual em pleno funcionamento, incluindo o transporte, instalação, operação, desinstalação e despesa com combustível e manutenção será por conta do contratado.	serviço	03	R\$ 4.589,00	R\$ 13.767,00
TOTAL R\$ 338.763,00					

JOAO
TRANCOSO:
0078374570
2

Assinado de forma
digital por JOAO
TRANCOSO:007837
45702
Dados: 2026.08.06
15:52:54 -03'00'

JOELZA BOLDRINI
CRISTO
FERRARI:0410177
9000192

Assinado de forma digital por JOELZA
BOLDRINI CRISTO
FERRARI:04101779000192
Dados: 2026.08.06 09:14:06 -03'00'

Vila Pavão

Contrato

RESUMO DO CONTRATO
Nº 093/2026**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.**CONTRATADA:** JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI ME.**OBJETO:** Contratação de empresa, especializada em sonorização e iluminação, em atendimento a secretaria municipal de cultura e turismo.**VIGÊNCIA:** 12 meses**VALOR GLOBAL:** R\$ 338.763,00.**RECURSOS FINANCEIROS:**

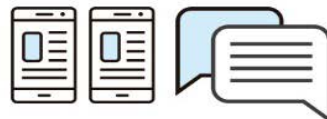
Fichas: 001544

ID CIDADES: 2026.074E0700001.16.0004

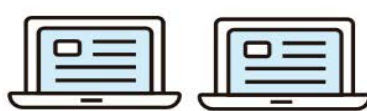
Vila Pavão, ES, 06/08/2026

João Trancoso
Prefeito do Município**Protocolo 1844618****RESUMO DO CONTRATO**
Nº 094/2026 a 096/2026**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos veterinários e ração animal, visando garantir condições mínimas de saúde, alimentação, recuperação e bem-estar aos animais assistidos pelo Município de Vila Pavão/ES, em atendimento às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente no âmbito da proteção e bem-estar animal.**VIGÊNCIA:** 12 meses**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 0001402.

ID CIDADES: 2026.074E0700001.01.0022

www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

**RESUMO DO CONTRATO**
Nº 094/2026**CONTRATADA:** ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO - ME**LOTE:** 015 e 016**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.590,69**RESUMO DO CONTRATO**
Nº 095/2026**CONTRATADA:** BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA**LOTE:** 001, 002, 004, 005, 006, 007, 011, 012, 013 e 014**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.254,48**RESUMO DO CONTRATO**
Nº 096/2026**CONTRATADA:** COMERCIAL FERNANDES E OLIVEIRA LTDA**LOTE:** 009 e 010**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.249,84

Vila Pavão, ES, 06/08/2026

João Trancoso
Prefeito do Município**Protocolo 1844632****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**
031/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**
001487/2026**ID CIDADES:** 2026.074E0700001.09.0021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA**CONTRATADA:** JUAREZ PEREIRA BARBOSA ME.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e comunicação visual para a 27ª POMITAFRO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.260,00.

Vila Pavão, ES, 06/08/2026.

João Trancoso
Prefeito**Protocolo 1845085**

ES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, BEM COMO A DEVIDA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA INTERVENÇÃO, COM VISTAS À ESTABILIZAÇÃO PROVISÓRIA DA EDIFICAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$80.952,00

DATA DA ASS.: 06/08/2026

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias PROC.: 7629/2026

FISCAIS ADM: Luys Felipe Nogueira Cavalcante (titular) e Marcelo Pires de Oliveira Cavalcante (suplente)

FISCAIS TÉC: Darlene Gomes dos Santos (titular) Maria Eduarda de Souza Geraldino Reis (suplente)

RECURSOS:0110.011010.13.391.0033.3.054

MOD: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2026

CÓD. CidadES Contrat.:
2026.067E0600008.09.0004

São Mateus/ES, 06/08/2026

JEFFERSON DUARTE PACHECO

Sec. Cultura - Dec. 18.958/2026

Protocolo 1845314

EXTRATO DE ADITIVOS

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte

Aditivo 001 ao Contrato nº 153/2026

Contratada: EXATA CONSTRUTORA LTDA.

(CNPJ 34.662.024/0001-28)

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda em mais 04 meses e **ACRESCER** em mais R\$ 220.105,97, correspondente a 6,37% do valor total dos itens da planilha do Contrato nº. 153/2026.

Data da Assinatura: 06/08/2026. Processo: 18.526/2026.

São Mateus/ES, 06/08/2026

FLÁVIA BARBOSA MENDONÇA

Sec. De Desenvolvimento Urbano e Transporte

Decreto nº 18.883/2026

Protocolo 1844740

Vila Pavão

RESUMO DO CONTRATO

Nº 093/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

CONTRATADA: JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI ME.

OBJETO: Contratação de empresa, especializada em sonorização e iluminação, em atendimento a secretaria municipal de cultura e turismo.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: **R\$ 338.763,00.**

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 001544

ID CIDADES: 2026.074E0700001.16.0004

Vila Pavão, ES, 06/08/2026

João Trancoso

Prefeito do Município

Protocolo 1844619

RESUMO DO CONTRATO

Nº 094/2026 a 096/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

OBJETO: Aquisição de medicamentos veterinários e ração animal, visando garantir condições mínimas de saúde, alimentação, recuperação e bem-estar aos animais assistidos pelo Município de Vila Pavão/ES, em atendimento às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente no âmbito da proteção e bem-estar animal.

VIGÊNCIA: 12 meses

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 0001402.

ID CIDADES: 2026.074E0700001.01.0022

RESUMO DO CONTRATO

Nº 094/2026

CONTRATADA: ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO - ME

LOTE: 015 e 016

VALOR GLOBAL: R\$ 7.590,69

RESUMO DO CONTRATO

Nº 095/2026

CONTRATADA: BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA

LOTE: 001, 002, 004, 005, 006, 007, 011, 012, 013 e 014

VALOR GLOBAL: R\$ 5.254,48

RESUMO DO CONTRATO

Nº 096/2026

CONTRATADA: COMERCIAL FERNANDES E OLIVEIRA LTDA

LOTE: 009 e 010

VALOR GLOBAL: R\$ 1.249,84

Vila Pavão, ES, 06/08/2026

João Trancoso

Prefeito do Município

Protocolo 1844633

Câmaras

Vila Velha

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 1575/2026

Código CidadES: 2022.076L0200001.16.0004

Das partes: CMVV X SAFETEC INFORMÁTICA LTDA.

Do objeto: eajuste do valor do Contrato nº 003/2022, com base na variação do Índice IPCA acumulado no período de março/2025 a fevereiro/2026, no percentual de 3,8125%. **Do valor:** R\$ 1.231,00 (mil, duzentos e trinta e um reais).

Da dotação orçamentária: 01.031.0026.2.193 - 3.3.90.40.99. **CMVV**

Protocolo 1845300